



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 14.247.147/0001-95
Rua Otávio Lamartine, nº 269, Centro, CEP 59343-000
FONE 0**84 3472-3908



**PROCESSO Nº 0019/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014
EDITAL**

PREÂMBULO

A **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº **14.247.147/0001-95**, com sede a Rua Otávio Lamartine, 269, Bairro Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP nº 59.343-000, por meio de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, instituída pela **Portaria nº 148/2014** do dia 28 de abril de 2014, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, pelo **TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida por este edital e pelas disposições legais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e sua legislação subsequente, e Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007; objetivando a contratação de empresa para execução dos serviços de **CONSTRUÇÃO DO CREAS (Centro de Referência Especializada em Assistência Social)**, conforme o PROJETO BÁSICO - ANEXO I deste edital, que deverá ser rigorosamente obedecido.

A repartição interessada com a realização desta licitação é a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

A reunião de recebimento dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL" será realizada às **08:00 horas do dia 22 de maio de 2014**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação situada à rua Coronel Felinto Elísio, nº 132, Bairro Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP nº 59.343-000.

CLAUSULA PRIMERIA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O objeto da presente licitação é a execução dos serviços de **CONSTRUÇÃO DO CREAS (Centro de Referência Especializada em Assistência Social) – ZONA URBANA DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, conforme projetos e especificações constantes nos anexos do presente edital, que deverá ser rigorosamente obedecido.

CLAUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que retirarem o edital conforme a seguir:

2.1.1 - Por meio de fotocópia mediante o recolhimento de **R\$ 15,00 (quinze reais)** depositados ou transferidos junto à conta corrente nº **10.062-5**, agência **2210-1**, Banco do Brasil S/A, ou recolhidos junto à tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento por meio de documento de arrecadação municipal - DAM.

2.1.2 - O depósito acima mencionado não poderá ser realizado nos terminais de auto-atendimento por meio de entrega de envelope.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 14.247.147/0001-95
Rua Otávio Lamartine, nº 269, Centro, CEP 59343-000
FONE 0**84 3472-3908





- 2.1.3 - O depósito realizado em conta corrente deverá ser realizado de forma identificada.
- 2.2 - O edital também poderá ser retirado de forma gratuita da seguinte maneira:
- 2.2.1 - Por meio de gravação em disquete, CD, pendrive ou outra forma de gravação desde que o interessado forneça o disquete, CD, pendrive, MP3, etc..
- 2.2.2 - Envio por meio eletrônico.
- 2.3 - Ao retirar o edital as licitantes deverão preencher o protocolo de retirada de edital, conforme ANEXO IV, e entregar **obrigatoriamente** ao setor de licitações.
- 2.4 - Estão impedidas (os) de participar desta licitação:
- 2.4.1 - Empresas em consórcio;
- 2.4.2 - Empresas em regime de falência ou concordata;
- 2.4.3 - Empresas que estejam sob efeitos das sanções disciplinadas nos incisos III e IV do artigo 87 da lei 8.666/93 e alterações;
- 2.4.4 - Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, bem como a empresa da qual participe direta ou indiretamente;
- 2.4.5 - A empresa, na qual seu sócio(s)/titular faça(m) parte, na composição, em mais de uma empresa participante do certame licitatório.
- 2.4.6 - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 2.4.7 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 2.4.8 - Empresa matriz e filial.
- 2.4.9 - Empresas retardatárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 3.1 - A documentação relativa à habilitação e proposta comercial deverá ser apresentada em envelopes fechados obedecendo à seguinte disposição:
- 3.1.1 - Para o envelope contendo a HABILITAÇÃO:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
ENVELOPE A - "HABILITAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014
DADOS DA EMPRESA (Nome, CNPJ, endereço)
DATA DA ABERTURA: ___ DE _____ DE 2014
HORÁRIO DE ABERTURA: _____ H



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ Nossa cidade no NUNO CERTO</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 14.247.147/0001-95 Rua Otávio Lamartine, nº 269, Centro, CEP 59343-000 FONE 0**84 3472-3908</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	--	---

3.1.2 - Para o envelope contendo a PROPOSTA COMERCIAL:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
ENVELOPE B - "PROPOSTA COMERCIAL"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014
DADOS DA EMPRESA (Nome, CNPJ, endereço)
DATA DA ABERTURA: ___ DE _____ DE 2014
HORÁRIO DE ABERTURA: _____ H**

3.2 - Os documentos de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL" deverão ser apresentados, **obrigatoriamente**, por pessoas com poderes legais que poderão ser:

3.2.1 - Proprietário ou sócio;

3.2.2 - Presidente em se tratando de sociedades anônimas, acompanhado da ata de eleição e de documento com foto;

3.2.3 - Procuradores por meio de procuração pública ou particular, sendo que esta deverá ter a firma devidamente reconhecida em cartório;

3.2.4 - Credenciados, por meio de carta credencial, com a firma devidamente reconhecida em cartório.

3.3 - A não apresentação ou incorreção dos documentos solicitados no item 3.2, não implicará no recebimento dos envelopes, mas impedirá da pessoa de se manifestar e responder pela empresa participante;

3.4 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada empresa participante.

3.5 - Os documentos elencados do subitem 3.2.1 a 3.2.4 deverão ser apresentados de forma separada dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL", acompanhado de documento com foto para a identificação do representante.

3.6 - Não serão abertos os envelopes enviados por meio dos correios.

CLÁUSULA QUARTA - HABILITAÇÃO

4.1 - Na habilitação, as empresas deverão apresentar, no envelope "A - HABILITAÇÃO", os documentos conforme itens abaixo.

4.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



a) cédula de identidade do representante legal da empresa licitante (sócio(s) e/ou proprietário);

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ Nossa cidade no mundo certo</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 14.247.147/0001-95 Rua Otávio Lamartine, nº 269, Centro, CEP 59343-000 FONE 0**84 3472-3908</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
---	--	---

II – Qualificação econômico-financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede do licitante, até trinta (30) dias antes da data fixada, neste Edital, para realização do certame;



III – Quanto à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, relativo ao recolhimento do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Estado da Tributação, caso a empresa tenha sua sede no Estado do Rio Grande do Norte;
- g) Para as empresas sediadas nos demais estados, apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a regularidade junto a Fazenda Estadual, no que se refere a **DÉBITOS ESTADUAIS e DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município no qual a empresa licitante é domiciliada;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

IV - Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro e Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia no Estado do Rio Grande do Norte (CREA/RN), sendo que, em caso de empresas procedentes de outros estados federados, deverá a referida certidão estar visada pelo CREA/RN;
- b) Declaração expedida pela empresa participante, **em papel timbrado da mesma**, que realizou **vistoria no(s) local(is)** onde serão executados os serviços objeto desta licitação, conforme ANEXO III, assinado por representante legal, devidamente identificado;
- b.1.** A vistoria no local de execução da obra deverá ser feita pelo responsável técnico da licitante, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data marcada para abertura do certame, no horário de expediente do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ Nossa cidade no NUNO certo</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 14.247.147/0001-95 Rua Otávio Lamartine, nº 269, Centro, CEP 59343-000 FONE 0**84 3472-3908</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	---	---

SERIDÓ/RN, em data previamente agendada através do telefone (84) 3472-3900/3908 e em companhia de servidor lotado no quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos ou da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Jardim do Seridó-RN.

- c) *Capacidade técnico-profissional* - Comprovação de que a empresa, na data fixada para realização da presente licitação, possui, em seu quadro permanente, técnicos de nível superior legalmente habilitado junto ao CREA, (Engenheiro Civil) detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes às do objeto licitado. Esta comprovação dar-se-á mediante a apresentação de cópia xerográfica de contrato de trabalho ou registro na CTPS autenticada pela DRT, ou ainda de ficha de registro de empregado(s).
- d) O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante, para fins de comprovação de sua capacitação técnico-profissional, deverá(ao) constar de relação descritiva de sua qualificação, com indicação da função e do tempo de atividade de cada um na função coerente com o porte da obra, devendo ainda ser acompanhada de declaração de que o mesmo participará da execução das obras.
- e) *Capacidade técnico-operacional* - será comprovada mediante:
 - e)1. Apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrados no CREA, comprovando que a mesma já executou obras ou serviços semelhantes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com os de maiores relevância e de valor significativo do objeto da presente licitação;
 - e)2. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
 - e)3. Indicação qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

V – Outras exigências:



- a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, de Concordância com os Termos do Edital e de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, conforme modelo do ANEXO V;
- b) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto a que se refere a presente licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores a data da licitação;

4.2 - **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em **originais** ou **cópias autenticadas em cartório** ou **cópias conferidas e autenticadas por um dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação**.

4.3 - Os documentos emitidos *via internet*, terão sua autenticidade conferida nos respectivos sites no momento da análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.

4.4 - Detectada qualquer irregularidade nos documentos de habilitação, a empresa será considerada inabilitada.



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ Nossa cidade no mundo certo</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 14.247.147/0001-95 Rua Otávio Lamartine, nº 269, Centro, CEP 59343-000 FONE 0**84 3472-3908</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
---	--	---

CLAUSULA QUINTA - PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - Na proposta comercial, a licitante deverá apresentar, no envelope “B - PROPOSTA COMERCIAL”, os documentos abaixo indicados, **obrigatoriamente**, sob pena de serem consideradas desclassificadas.

5.1.1 - A proposta (ENVELOPE Nº 02) deverá ser apresentada, em uma via datilografada ou processada através de meio eletrônico, com papel timbrado da empresa, separada e montada, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa, dela constando, obrigatoriamente:

I - Preços unitários e totais, expressos em R\$ (reais), este último tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência, nos termos da planilha de custos em anexo;

II - Composição detalhada de custos, mediante planilha de todos os preços unitários ofertados por item e subitem, apresentados na proposta de preços da licitante e informação do percentual dos benefícios e despesas indiretas – BDI utilizado na formação dos preços;

III - Razão social da firma, CNPJ, endereço completo, inclusive o CEP, telefone e número do fax para envio de correspondências, tudo consignado no final da proposta;

IV - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a noventa (90) dias, contados da data de sua abertura pela Comissão Permanente de Licitação, bem como nome, CPF, Cédula de Identidade e endereço completo do diretor ou titular da empresa, responsável pela assinatura do contrato decorrente da presente licitação.

V - Declaração de que nos preços ofertados na proposta de preços já estão incluídos todos os elementos (impostos, taxas, uniformes, fretes, refeições, etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos.

5.2 - Não se admitirá a correção de valores pela licitante no momento da abertura da sessão, facultado a Comissão Permanente de Licitação providenciar as devidas correções e registrar tal fato em ata.

CLAUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos financeiros para pagamento da despesa da presente licitação, serão oriundos de:

6.1.1 - Recursos da **UNIÃO**, por meio do **FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do **CONTRATO DE REPASSE Nº 0400429-33/2012**, que tem como agente financeiro a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**;

6.1.2 - E contrapartida do Município de Jardim do Seridó/RN.

6.2 - As despesas referentes ao objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município, **Exercício 2014**, na(s) seguinte(s) dotação(ões): PROJETO/ATIVIDADE: 12.1201.08.122.0009.1.063 e NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 14.247.147/0001-95
Rua Otávio Lamartine, nº 269, Centro, CEP 59343-000
FONE 0**84 3472-3908



CLÁUSULA SÉTIMA - DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - No julgamento das propostas será adotado exclusivamente como critério de classificação o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 - As propostas serão desclassificadas quando:

7.2.1 - Apresentarem preços considerados **inexequíveis** ou **superiores** aos orçados pela administração, em conformidade com o artigo 48 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2.2 - Não atenderem às especificações técnicas contidas neste ato convocatório, dispostas no item 5.1.

7.2.3 - Que conterem rasuras ou entrelinhas que venha a dificultar o julgamento da mesma.

7.3 - A Comissão Permanente de Licitação, dada a complexidade dos elementos deste objeto, poderá utilizar assessoramento técnico e específico, destinado a sanar dúvidas quanto ao julgamento da proposta, na área de competência que se efetivará através de parecer que integrará o processo.

7.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas a comissão procederá ao desempate, mediante sorteio, na presença dos interessados, em data e horário previamente divulgados por ocasião do resultado do julgamento, caso estejam presentes os representantes legais das licitantes interessadas, conforme preceitua o § 2º do art. 45 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.5 - A adjudicação será feita, compulsoriamente à licitante que tiver apresentado a proposta julgada vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 - O contrato será celebrado de acordo com o disposto no ANEXO II deste edital.

8.2 - O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação será de **90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento, pela contratada, da ordem de serviço**, emitida pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

8.3 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por até igual período, quantas vezes for necessária para execução do objeto desta licitação, levando sempre em consideração as justificativas por tais fatos.

8.4 - O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ convocará a empresa vencedora durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da homologação**, assinar o contrato.

8.5 - É facultada ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos no item anterior, chamar as licitantes remanescentes, obedecidas à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 14.247.147/0001-95
Rua Otávio Lamartine, nº 269, Centro, CEP 59343-000
FONE 0**84 3472-3908



efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, sempre levando em consideração os serviços já executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, aprovado e atestado pelo profissional competente.

9.2 - Os serviços objeto desta licitação serão pagos mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1 - Comprovante de recolhimento do ISS;

9.2.2 - Apresentação da nota fiscal dos serviços executados;

9.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.4 - Certidão Conjunta Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Estado da Tributação, caso a licitante tenha sua sede no Estado do Rio Grande do Norte;

9.2.5 - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do município sede da empresa;

9.2.6 - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do município onde serão executados os serviços;

9.2.7 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND da Previdência Social);

9.2.8 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).

9.2.9 - Guia de recolhimento referente ao FGTS e INSS, referente à mão-de-obra contratada para execução dos serviços.

9.2.10 - Solicitação do pagamento através do pedido de medição devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa, conforme cronograma físico-financeiro.

9.2.11 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a empresa contratada à multa de mora, na forma prevista abaixo:

10.1.1 - Multa por mora de 1% (um) por cento ao dia pelo atraso, sobre o valor do contrato, e ultrapassados **15 (quinze)** dias será considerado como recusa e dará causa da rescisão do contrato.

10.1.2 - A multa prevista no subitem anterior, aplicada após regular processo administrativo ou cobrança judicial, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ a CONTRATADA.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



10.2.1 - Advertência;

10.2.1 - Multa de **20% (vinte) por cento** sobre o valor do contrato, após decorrido o prazo do item 10.1.1, que poderá ser cobrada de forma administrativa ou por cobrança judicial;

10.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jardim do Seridó, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ Nossa cidade no NUNO CERTO</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 14.247.147/0001-95 Rua Otávio Lamartine, nº 269, Centro, CEP 59343-000 FONE 0**84 3472-3908</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	---	---

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 - A rescisão será realizada de acordo com o art. 79 incisos I, II e III da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Conforme o previsto nos artigos 41 e 109 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 - Os anexos deste edital estão assim enumerados:

13.1.1 - ANEXO I - PROJETO BÁSICO (BDI; COMPOSIÇÃO DE CUSTOS; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO; PLANTAS; PROJETO ELÉTRICO; PROJETO HIDRÁULICO; MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS).

13.1.2 - ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;

13.1.3 - ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA;

13.1.4 - ANEXO IV - PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL;

13.1.5 - ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.



13.1.6 - ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

13.2 - O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ, somente poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer e devidamente fundamentado.

13.3 - A declaração de nulidade do contrato original por esta licitação opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos a que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir aos que porventura já tenha produzido, a nulidade não exonera ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ, de pagar a empresa contratada pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada nula e por outros prejuízos regularmente comprovados, contando que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

13.4 - O edital e seus elementos constitutivos, bem como as informações inerentes a esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados na sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, cujo endereço consta do preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00 horas, bem como pelo



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ Nossa cidade no NUNO certo</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 14.247.147/0001-95 Rua Otávio Lamartine, nº 269, Centro, CEP 59343-000 FONE 0**84 3472-3908</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	---	---

telefone, no período decorrido entre a data da primeira publicação e o dia anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL";

13.5 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nesta licitação, é autônoma para dirimir quaisquer conflitos suscetíveis envolvendo as licitantes, inclusive para decidir sobre as matérias inerentes a este edital.

13.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.7 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá fazer desta licitação e suspender os trabalhos, podendo promover o registro da suspensão e convocação para continuidade dos mesmos trabalhos.



13.8 - É facultada à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13.9 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas desta licitação será o da comarca de Jardim do Seridó/RN, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jardim do Seridó/RN, 05 de maio de 2014.

Joseane Silva de Azevedo
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ Nossa cidade no NUNO CERTO</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 14.247.147/0001-95 Rua Otávio Lamartine, nº 269, Centro, CEP 59343-000 FONE 0**84 3472-3908</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	--	---



OBRA: CONSTRUÇÃO DE CREAS

LOCAL: RUA PROFESSORA MARIA PIRES, S/N – BAIXA DA BELEZA – JARDIM DO SERIDÓ

COMPOSIÇÃO DE BDI

Itens	Siglas	Preencher com valores dentro do intervalo admissível	Situação intervalo admissível
Taxa de rateio da Administração Central	AC	4,07	OK
Taxa de Despesas Financeiras	DF	1,20	OK
Taxa de Risco, Seguro e Garantia do Empreendimento	R	2,47	OK
Taxa de Tributos (Soma dos itens COFINS, ISS e PIS)	I	8,65	OK
Taxa de Lucro	L	8,35	OK
<p>Fórmula BDI conforme Acórdão TCU:</p> $\left[\frac{(1 + AC/100)(1 - DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} - 1 \right] \times 100$	BDI resultante	28,00	OK



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ Nossa cidade no NUNO certo</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 14.247.147/0001-95 Rua Otávio Lamartine, nº 269, Centro, CEP 59343-000 FONE 0**84 3472-3908</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	---	---

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CREAS

LOCAL: RUA PROFESSORA MARIA PIRES, S/N – BAIXA DA BELEZA – JARDIM DO SERIDÓ

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

*** SERVIÇOS PRELIMINARES**

1) Limpeza do terreno – 15,00m x 30,00m = 450,00m²

2) Locação da obra – 216,60m²

3) Placa da obra – (3,00m x 1,50m) = 4,50m²

*** MOVIMENTO DE TERRA**

1) Escavação manual de vala rasa – 40,23m³

Perímetro – 161,83m x 0,40m x 0,40m = 25,89m³

Bloco de pilares – 28 x 0,80m x 0,80m x 0,80m = 14,34m³



2) Aterro apiloado com empréstimo – 194,98m³

VOLUME DE ATERRO			
CÔMODO	ÁREA (M ²)	DESNÍVEL (M)	VOLUME (M ³)
Acesso coberto	10,50	1,00	10,50
Sala de administração	12,00	1,00	12,00
Sala de atendimento individual	9,00	1,00	9,00
Sala de atendimento individual	9,00	1,00	9,00
BWC_Masc	6,08	1,00	6,08
BWC_Fem	6,08	1,00	6,08
Recepção	23,30	1,00	23,30
Área de serviço	6,75	1,00	6,75
Copa	8,00	1,00	8,00
Sala Multiuso	35,00	1,00	35,00
Circulação	27,10	1,00	27,10
WC Funcionário Mas	2,55	1,00	2,55
WC Funcionário Fem	2,55	1,00	2,55
Sala de atendimento a família	12,00	1,00	12,00
Sala de atendimento a família	12,00	1,00	12,00
Espaço Externo	13,07	1,00	13,07
TOTAL DO VOLUME DE ATERRO			194,98

*** FUNDAÇÃO (obs.: o desnível do terreno é em média de 1,00m)**

1) Alvenaria de pedra marroada – 25,89m³



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ Nossa cidade no mesmo certo</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 14.247.147/0001-95 Rua Otávio Lamartine, nº 269, Centro, CEP 59343-000 FONE 0**84 3472-3908</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
---	---	---

Perímetro – $161,83\text{m} \times 0,40\text{m} \times 0,40\text{m} = 25,89\text{m}^3$

2) Embasamento de tijolo cerâmico – 32,37m³

Perímetro – $161,83\text{m} \times 0,20\text{m} \times 1,00\text{m} = 32,37\text{m}^3$

3) Concreto armado para sapata, pilaretes, cintas FCK=25Mpa – 15,18m³

Bloco de pilares – $(28 \times 0,80\text{m} \times 0,80\text{m} \times 0,20\text{m}) + (28 \times 0,25\text{m} \times 0,25\text{m} \times 2) = 7,08\text{m}^3$

Pilaretes – $28\text{unid} \times 0,12\text{m} \times 0,30\text{m} \times 1,00\text{m} = 1,01\text{m}^3$

VOLUME DE CINTA DE FUNDAÇÃO					
Parede	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M ³)	
V1	9,800	0,15	0,30	0,441	
V2	1,500	0,12	0,20	0,036	
V3	9,800	0,15	0,30	0,441	
V4	5,650	0,18	0,30	0,305	
V5	1,850	0,12	0,20	0,044	
V6	3,350	0,15	0,30	0,151	
V7	10,210	0,18	0,30	0,551	
V8	2,970	0,12	0,30	0,107	
V9	3,150	0,12	0,30	0,113	
V10	5,910	0,18	0,30	0,319	
V11	4,150	0,12	0,30	0,149	
V12	8,590	0,12	0,30	0,309	
V13	3,150	0,12	0,30	0,113	
V14	12,200	0,12	0,30	0,439	
V15	6,300	0,12	0,30	0,227	
V16	21,650	0,18	0,30	1,169	
V17	4,650	0,15	0,30	0,209	
V18	6,300	0,12	0,30	0,227	
V19	5,900	0,12	0,30	0,212	
V20	4,650	0,15	0,30	0,209	
V21	3,300	0,12	0,30	0,119	
V22	13,250	0,18	0,30	0,716	
V23	6,300	0,12	0,30	0,227	
V24	4,650	0,12	0,30	0,167	
V25	2,600	0,12	0,30	0,094	
TOTAL				7,09	

4) Concreto não estrutural – 0,90m³

Bloco de pilares – $28 \times 0,80\text{m} \times 0,80\text{m} \times 0,05\text{m} = 0,90\text{m}^3$

*** ESTRUTURA**

1) Concreto armado para pilares, lajes e vigas Fck=25MPa – 10,03m³

VOLUME DE VIGA				
Parede	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M ³)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 14.247.147/0001-95
Rua Otávio Lamartine, nº 269, Centro, CEP 59343-000
FONE 0**84 3472-3908



V1	9,800	0,12	0,40	0,470
V2	6,890	0,12	0,30	0,248
V3	2,910	0,12	0,40	0,140
V4a	2,650	0,12	0,20	0,064
V4b	3,000	0,12	0,40	0,144
V5	3,410	0,12	0,40	0,164
V6	4,150	0,12	0,40	0,199
V6a	2,650	0,12	0,20	0,064
V7	3,410	0,12	0,40	0,164
V8	3,150	0,12	0,30	0,113
V9	5,910	0,12	0,40	0,284
V10	4,150	0,12	0,40	0,199
V11	8,590	0,12	0,30	0,309
V12	3,150	0,12	0,30	0,113
V13	12,200	0,12	0,30	0,439
V14	6,300	0,12	0,30	0,227
V15	21,650	0,12	0,40	1,039
V16	4,650	0,12	0,30	0,167
V17	6,300	0,12	0,30	0,227
V18	5,900	0,12	0,30	0,212
V19	4,650	0,12	0,30	0,167
V20	3,300	0,12	0,30	0,119
V21	13,250	0,12	0,40	0,636
V22	6,300	0,12	0,30	0,227
V23	4,650	0,12	0,30	0,167
V24	2,600	0,12	0,30	0,094
TOTAL VOLUME - VIGA				6,40

Pilar edificação – $(4 \times 5,43\text{m} \times 0,12\text{m} \times 0,30\text{m}) + (24 \times 2,82\text{m} \times 0,12\text{m} \times 0,30\text{m}) = 3,22\text{m}^3$

Pilaretes platibanda – $24\text{unid} \times 0,12\text{m} \times 0,12\text{m} \times 1,18\text{m} = 0,41\text{m}^3$

2) Laje de forro (medidas de eixo a eixo)

ÁREA TOTAL DE LAJE			
LAJE	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M²)
1	4,150	3,15	13,07
2	1,500	6,3	9,45
3	4,150	3,15	13,07
4	4,150	3,15	13,07
5	4,150	9,05	37,56
6	2,740	5,9	16,17
7	3,300	1,85	6,11
8	2,690	3,41	9,17
9	3,150	3,17	9,99
10	1,520	4,85	7,37



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 14.247.147/0001-95
Rua Otávio Lamartine, nº 269, Centro, CEP 59343-000
FONE 0**84 3472-3908



11	2,920	4,85	14,16
12	1,440	4,85	6,98
13	3,140	3,15	9,89
14	3,150	4,15	13,07
15 (retitada do projeto)			34,34
Caixa d'água	2,690	3,41	9,17
TOTAL DA ÁREA			222,64

*** ALVENARIA**

1) Alvenaria de tijolo cerâmico 0,10m – 462,66m² - (33,81m² + 26,27m² + 1,42m²) = 401,16m²

Edificação – 134,20m x 2,60m = 348,92m²
Pilar (fachada) – 0,70m x 4,00m = 2,80m²
Platibanda – 70,68m x 1,18m = 83,40m²
Caixa d'água – 8,87m x 2,61m = 23,15m²
Marquise_Fachada – 8,45m x 0,52m = 4,39m²

Descontos:

Portas – 33,81m²
Janelas – 26,27m²
Abertura cozinha – 1,42m x 1,00m = 1,42m²

2) Vergas e contra vergas de concreto armado – 83,40m

JANELAS - VERGA E CONTRAVERGA					
ESQUADRIAS	LARGURA (M)	QUANT.	ADICIONAL LARGURA	FATOR	VERGA E CONTRAVERGA(m)
J1	1,15	1,00	0,40	2,00	3,10
J2	2,00	7,00	0,40	2,00	33,60
J3	3,05	1,00	0,40	2,00	6,90
J4	1,40	1,00	0,40	2,00	3,60
J5	4,40	1,00	0,40	2,00	9,60
J6	1,65	1,00	0,40	2,00	4,10
TOTAL DE JANELAS (M ²)					60,90
PORTAS - VERGA					
ESQUADRIAS	LARGURA (M)	QUANT.	ADICIONAL LARGURA	FATOR	VERGA
PV1	2,50	1,00	0,40	1,00	2,90
PV2	2,00	1,00	0,40	1,00	2,40
PM1	0,80	10,00	0,40	1,00	12,00
PM2	1,20	2,00	0,40	1,00	3,20
PM3	0,60	2,00	0,40	1,00	2,00
TOTAL DE PORTAS (M ²)					22,50



*** COBERTURA**

1) Cobertura com telha fibrocimento ondulada 6mm –

104,68m² + 7,99m² + 57,50m² = 170,17m²

2) Estrutura de madeira pontaletada para telha fibrocimento



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ Nossa cidade no NIMO certo</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 14.247.147/0001-95 Rua Otávio Lamartine, nº 269, Centro, CEP 59343-000 FONE 0**84 3472-3908</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	---	---

$$104,68\text{m}^2 + 7,99\text{m}^2 + 57,50\text{m}^2 = 170,17\text{m}^2$$

3) Calha em concreto

$$12,05\text{m} + 6,15\text{m} + 1,15\text{m} + 3,30\text{m} + 2,45\text{m} + 4,50\text{m} + 6,42\text{m} + 1,00\text{m} + 3,00\text{m} = 40,02\text{m}$$

* IMPERMEABILIZAÇÃO

1) Impermeabilização de cinta baldrame – 120,22m²

Fórmula – (comprimento x largura) + (comprimento x altura x 2)

IMPERMEABILIZAÇÃO - CINTA DE FUNDAÇÃO					
Parede	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	AREA (M ²)	
V1	9,800	0,15	0,30	7,350	
V2	1,500	0,12	0,20	0,780	
V3	9,800	0,15	0,30	7,350	
V4	5,650	0,18	0,30	4,407	
V5	1,850	0,12	0,20	0,962	
V6	3,350	0,15	0,30	2,513	
V7	10,210	0,18	0,30	7,964	
V8	2,970	0,12	0,30	2,138	
V9	3,150	0,12	0,30	2,268	
V10	5,910	0,18	0,30	4,610	
V11	4,150	0,12	0,30	2,988	
V12	8,590	0,12	0,30	6,185	
V13	3,150	0,12	0,30	2,268	
V14	12,200	0,12	0,30	8,784	
V15	6,300	0,12	0,30	4,536	
V16	21,650	0,18	0,30	16,887	
V17	4,650	0,15	0,30	3,488	
V18	6,300	0,12	0,30	4,536	
V19	5,900	0,12	0,30	4,248	
V20	4,650	0,15	0,30	3,488	
V21	3,300	0,12	0,30	2,376	
V22	13,250	0,18	0,30	10,335	
V23	6,300	0,12	0,30	4,536	
V24	4,650	0,12	0,30	3,348	
V25	2,600	0,12	0,30	1,872	
TOTAL				120,22	

2) Impermeabilização de laje – 34,44m²

* REVESTIMENTO

1) Chapisco em parede – 401,16m² x 2 = 802,32m²

2) Emboço (massa única) em parede – 401,16m² x 2 = 802,32m²

3) Chapisco em teto -



GOVERNO DO MUNICÍPIO
JARDIM DO SERIDÓ



Nossa cidade no mundo certo

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 14.247.147/0001-95
Rua Otávio Lamartine, nº 269, Centro, CEP 59343-000
FONE 0**84 3472-3908



ÁREA DE CHAPISCO/REBOCO - LAJE	
CÔMODO	ÁREA (M ²)
Acesso coberto	10,50
Sala de administração	12,00
Sala de atendimento individual	9,00
Sala de atendimento individual	9,00
BWC_Masc	6,08
BWC_Fem	6,08
Recepção	23,30
Área de serviço	6,75
Copa	8,00
Sala Multiuso	35,00
Circulação	27,10
WC Funcionário Mas	2,55
WC Funcionário Fem	2,55
Sala de atendimento a família	12,00
Sala de atendimento a família	12,00
Espaço Externo	13,07
ÁREA DE CHAPISCO/REBOCO - LAJE	194,98

4) Reboco em teto



ÁREA DE CHAPISCO/REBOCO - LAJE	
CÔMODO	ÁREA (M ²)
Acesso coberto	10,50
Sala de administração	12,00
Sala de atendimento individual	9,00
Sala de atendimento individual	9,00
BWC_Masc	6,08
BWC_Fem	6,08
Recepção	23,30
Área de serviço	6,75
Copa	8,00
Sala Multiuso	35,00
Circulação	27,10
WC Funcionário Mas	2,55
WC Funcionário Fem	2,55
Sala de atendimento a família	12,00
Sala de atendimento a família	12,00
Espaço Externo	13,07
ÁREA DE CHAPISCO/REBOCO - LAJE	194,98

5) Azulejo branco 15x15cm

REVESTIMENTO EM PAREDE				
CÔMODO	PERIMETRO (M)	ALTURA (M)	DESCONTO (M ²)	AREA (M ²)

PROCESSO Nº 0019/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ Nossa cidade no mundo certo</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 14.247.147/0001-95 Rua Otávio Lamartine, nº 269, Centro, CEP 59343-000 FONE 0**84 3472-3908</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
---	---	---

WC Mas (Adaptado)	6,40	2,60	1,68	14,96
WC Fem (Adaptado)	6,40	2,60	3,21	13,43
Copa	11,42	2,60	6,32	23,37
Área de serviço	7,44	1,60	1,68	10,22
WC Mas_funcionário	9,93	2,60	1,68	24,14
WC Fem_funcionário	9,93	2,60	3,88	21,94
TOTAL DO AZULEJO 15X15CM				108,06

6) Regularização de base para qq tipo de revestimento - 108,06m²

*** PAVIMENTAÇÃO**



1) Piso cerâmico PEI-4 – 147,23m²

PISO CERÂMICO	
CÔMODO	ÁREA (M ²)
Acesso coberto	10,50
Sala de administração	12,00
Sala de atendimento individual	9,00
Sala de atendimento individual	9,00
BWC_Masc	6,08
BWC_Fem	6,08
Recepção	23,30
Área de serviço	6,75
Copa	8,00
Sala Multiuso	35,00
Circulação	27,10
WC Funcionário Mas	2,55
WC Funcionário Fem	2,55
Sala de atendimento a família	12,00
Sala de atendimento a família	12,00
Espaço Externo	13,07
PISO CERÂMICO	194,98

2) Rodapé em cerâmica

RODAPÉ DE CERÂMICA			
CÔMODO	PERÍMETRO (M)	DESCONTO (M)	PERÍMETRO (M)
Acesso coberto	6,25	2,00	4,25
Sala de administração	14,00	0,80	13,20
Sala de atendimento individual	12,00	0,80	11,20
Sala de atendimento individual	12,00	0,80	11,20
Recepção	19,34	4,00	15,34
Sala Multiuso	25,80	3,70	22,10
Circulação	35,38	10,80	24,58
Sala de atendimento a família	14,00	0,80	13,20



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ Nossa cidade no mundo certo</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 14.247.147/0001-95 Rua Otávio Lamartine, nº 269, Centro, CEP 59343-000 FONE 0**84 3472-3908</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
---	---	---

Sala de atendimento a família	14,00	0,80	13,20
Espaço Externo	6,95	3,30	3,65
TOTAL DO RODAPÉ DE CERÂMICA			131,92

3) Contrapiso em concreto simples 5cm – 194,98m²

4) Regularização de base para qq tipo de piso - 194,98m²

5) Soleira de granito

SOLEIRA DE GRANITO L = 15CM			
ESQUADRIAS	LARGURA (M)	QUANT.	TOTAL
PV1	2,50	1,00	2,50
PV2	2,00	1,00	2,00
PM1	0,80	10,00	8,00
PM2	1,20	2,00	2,40
PM3	0,60	2,00	1,20
SOLEIRA DE GRANITO (M²)			16,10

6) Piso em borracha (acessibilidade) – 9,89m²

*ESQUADRIA

1) Porta em madeira compensada para pintura 0,80mx2,10m – 10unid

2) Porta em madeira compensada para pintura 0,60mx2,10m – 2unid

3) Porta em madeira compensada para pintura 1,20mx2,10m – 2unid

4) Porta de vidro 10mm com acessórios – (2,50m x 2,10m) + (2,00m x 2,10m) = 9,45m²

5) Janela alumínio para vidro



JANELAS				
ESQUADRIAS	LARGURA (M)	ALTURA (M)	QUANT.	TOTAL
J1	1,15	2,00	1,00	2,30
J2	2,00	1,10	7,00	15,40
J3	3,05	0,50	1,00	1,53
J4	1,40	1,10	1,00	1,54
J5	4,40	0,50	1,00	2,20
J6	1,65	2,00	1,00	3,30
TOTAL DE JANELAS (M²)				26,27

7) Vidro liso 4mm – 26,27m²

8) Fechadura externa tipo alavanca padrão alto – 14unid

9) Porta para banheiro 0,60mx1,60m revestida com laminado melaminico – 3unid



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ Nossa cidade no NIMO certo</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 14.247.147/0001-95 Rua Otávio Lamartine, nº 269, Centro, CEP 59343-000 FONE 0**84 3472-3908</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	---	---

***PINTURA**

1) Pintura em teto PVA látex – 194,98m²

2) Pintura em parede interna em PVA látex

PINTURA EM PAREDE INTERNA COM TINTA ACRILICA				
CÔMODO	PERIMETRO (M)	ALTURA (M)	DESCONTO(M ²)	TOTAL (M ²)
Sala de administração	14,00	2,60	3,88	32,52
Sala de atendimento individual	12,00	2,60	3,88	27,32
Sala de atendimento individual	12,00	2,60	3,88	27,32
Recepção	19,34	2,60	11,70	38,58
Sala Multiuso	25,80	2,60	12,17	54,91
Circulação	35,38	2,60	23,30	68,69
Sala de atendimento a família	14,00	2,60	3,88	32,52
Sala de atendimento a família	14,00	2,60	6,50	29,90
Área de serviço	7,44	1,00	2,60	4,84
PINTURA EM PAREDE INTERNA COM TINTA ACRILICA				316,60

3) Pintura em parede externa com textura aplicada com desempenadeira

PINTURA EM PAREDE EXTERNA				
CÔMODO	PERIMETRO (M)	ALTURA (M)	DESCONTO(M ²)	TOTAL (M ²)
Parede externa	67,74	2,82	42,97	148,06
Platianda	70,68	1,18	0,00	83,40
Pilares_Fachada	2,30	4,00	0,00	9,20
Pilares_espaco externo coberto	2,00	2,60	0,00	5,20
Marquise_fachada	8,45	0,52	0,00	4,39
Caixa d'água	8,87	2,61	0,00	23,14
PINTURA EM PAREDE EXTERNA				273,39

6) Esmalte sintético em esquadria de madeira – (24,36m² x 2,50) = 60,90m²

PORTAS				
ESQUADRIAS	LARGURA (M)	ALTURA (M)	QUANT.	
PM1	0,80	2,10	10,00	16,80
PM2	1,20	2,10	2,00	5,04
PM3	0,60	2,10	2,00	2,52
TOTAL DE PORTAS (M ²)				24,36

OBS.: O fator 2,50 é referente aos dois lados da porta + caixa de porta + alizares.

7) Selador acrílico 1 demão – 784,97m²

Paredes internas – 316,60m²
Paredes externas – 273,39m²
Teto – 194,98m²



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 14.247.147/0001-95
Rua Otávio Lamartine, nº 269, Centro, CEP 59343-000
FONE 0**84 3472-3908



8) Emassamento com massa acrílica
Paredes internas – 316,60m²

9) Emassamento com massa látex PVA
Teto – 194,98m²

***INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**

ESGOTO

- 1) Ponto de esgoto 40mm – 5unid
- 2) Ponto de esgoto 50mm – 2unid
- 3) Ponto de esgoto 100mm – 5unid
- 4) Coluna de ventilação 50mm – (3,00m x 2) = 6,00m
- 5) Ralo sifonado – 5unid
- 6) Caixa sifonada 150x150x50cm – 1unid
- 7) Caixa sifonada 100x100x50cm – 1unid
- 7) Caixa de inspeção 60x60x60cm – 2unid
- 8) Caixa de areia 40x40x40cm – 4unid
- 9) Caixa de gordura/espuma – 2unid
- 9) Fossa séptica – 1unid
- 10) Sumidouro – 1unid
- 11) Tubulação de esgoto 150mm (caixa de inspeção/fossa) – 9,00m

ÁGUA/PLUVIAIS

- 1) Ponto de água 25mm – 17unid
- 2) Tubulação de água 25mm – 19,70m
- 3) Tubulação de água 32mm – 7,00m
- 4) tubulação de água 40mm – 22,30m
- 5) Torneira para jardim – 2unid
- 6) Tubulação para águas pluviais em PVC 100mm – 9,00m
- 7) Tubulação para águas pluviais em PVC 75mm – 3,00m
- 9) registro de gaveta 25mm – 3unid
- 10) Vaso sanitário sifonado – 5unid
- 11) Caixa de descarga embutida tipo Montana – 5unid
- 12) Ducha higiênica – 5unid
- 13) Lavatório de louça de embutir – 2unid
- 14) Lavatório de louça de canto – 2unid
- 15) Mictório de louça completo – 1unid
- 15) Torneira de lavatório – 4unid
- 16) Pia em inox – 1unid
- 17) Torneira cromada para pia – 1unid
- 18) Tanque em mármore sintético – 1unid
- 19) Torneira cromada para tanque – 1unid
- 20) Reservatório de água 1.000l – 2unid
- 21) Torneira de bóia 1” – 2unid
- 22) Entrada de água – 1unid
- 23) Porta papel cromado – 5unid
- 24) Saboneteira para sabão líquido – 4unid

***INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

- 1) Entrada de energia trifásica – 1unid



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 14.247.147/0001-95
Rua Otávio Lamartine, nº 269, Centro, CEP 59343-000
FONE 0**84 3472-3908



- 2) Poste de entrada em concreto 8m – 1unid
- 3) Quadro de distribuição até 12 disjuntores – 1und
- 4) Quadro de distribuição para telefone - 1unid
- 5) Ponto de tomada embutido em parede – 54und
- 6) Ponto de tomada embutido piso – 1unid
- 7) Ponto de tomada embutido para ar-condicionado – 6unid
- 8) Ponto de luz – 22unid
- 9) Ponto de telefone – 9unid
- 10) Ponto de arandela – 5unid
- 11) Luminária fluorescente 1x20w – 6unid
- 12) Luminária fluorescente 1x40w – 4unid
- 13) Luminária fluorescente 2x40w – 12unid
- 15) Disjuntor DR63A – 1unid
- 16) Disjuntor monopolar 10 a 15A – 11unid
- 17) Caixa de passagem 40x40x40cm – 1unid
- 18) Eletrotudo PVC 32mm – 15,00m

*INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO

- 1) Extintor pó químico – 2unid
- 2) Extintor água pressurizada – 2unid
- 3) Luminária de emergência – 8unid
- 4) Ponto de tomada para luminária de emergência – 8unid

*DIVERSOS

- 1) Alçapão em ferro – $0,84m \times 0,84m = 0,71m^2$
- 2) Esmalte sintético em esquadria metálica – $0,71m^2$
- 3) Barra de acessibilidade 80cm – 4unid
- 4) Barra de acessibilidade 40cm (porta) – 4unid
- 5) Divisória em granito – $(1,35m \times 1,80m \times 3) + (1,86m \times 1,80m) + (0,90m \times 1,80m) + (0,70m \times 1,80m) = 11,66m^2 - (0,60m \times 1,60m \times 3) = 8,78m^2$
- 6) Bancada de granito – $(0,93m \times 0,55m \times 2) + (1,42m \times 0,25m) = 1,38m^2$
- 7) Limpeza final da obra – $216,60m^2$

* MURO/CALÇADA

- 1) Escavação manual de vala – $11,34m^3$
 - Perímetro (dois lados do muro) – $(15,00m + 30,00m) \times 0,40m \times 0,40m = 7,20m^3$
 - Bloco de fundação – $18unid \times 0,60m \times 0,60m \times 0,50m = 3,24m^3$
 - Casa de gás – $2,14m \times 0,40m \times 0,40m = 0,34m^3$
 - Alvenaria fechamento área de serviço – $(1,76m \times 2) \times 0,40m \times 0,40m = 0,56m^3$
- 2) Alvenaria de pedra marroada – $8,10m^3$
 - Perímetro (dois lados do muro) – $(15,00m + 30,00m) \times 0,40m \times 0,40m = 7,20m^3$
 - Casa de gás – $2,14m \times 0,40m \times 0,40m = 0,34m^3$
 - Alvenaria fechamento área de serviço – $(1,76m \times 2) \times 0,40m \times 0,40m = 0,56m^3$
- 3) Embasamento de tijolo cerâmico – $9,48m^3$
 - Perímetro (dois lados do muro) – $(15,00m + 30,00m) \times 0,20m \times 1,00m = 9,00m^3$
 - Casa de gás – $2,14m \times 0,20m \times 0,30m = 0,13m^3$
 - Alvenaria fechamento área de serviço – $(1,76m \times 2) \times 0,20m \times 0,50m = 0,35m^3$



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 14.247.147/0001-95
Rua Otávio Lamartine, nº 269, Centro, CEP 59343-000
FONE 0**84 3472-3908



4) Concreto ciclopico para bloco de fundação

Bloco de fundação – 18unid x 0,60m x 0,60m x 0,50m = 3,24m³

5) Concreto armado para pilares, vigas FCK = 25Mpa – 1,86m³

Pilares – 18unid x 0,12m x 0,20m x 1,80m = 0,78m³

Cinta de amarração – 45,00m x 0,12m x 0,20m = 1,08m³

6) Concreto aparente para rufo, prateleira e bancos –

Laje de cobertura (casa de gás) – 1,50m x 0,65m = 2,48m³

7) Alvenaria de tijolo cerâmico 10cm – 86,40m²

Perímetro (dois lados do muro) – (15,00m + 30,00m) x 1,80m = 81,00m²

Casa de gás – 2,80m x 0,90m = 2,52m²

Alvenaria fechamento área de serviço – (1,76m x 2) x 1,80m = 6,34m² - (0,80m x 1,80m x 2) = 2,88m²

8) Chapisco em parede – 172,80m²

Perímetro (dois lados do muro) – (15,00m + 30,00m) x 1,80m = 81,00m² x 2 = 162m²

Casa de gás – 2,80m x 0,90m = 2,52m² x 2 = 5,04m²

Alvenaria fechamento área de serviço – (1,76m x 2) x 1,80m = 6,34m² - (0,80m x 1,80m x 2) = 2,88m² x 2 = 5,76m²

9) Emboço (massa única) em parede – 265,02m²

Perímetro (dois lados do muro) – (15,00m + 30,00m) x 1,80m = 81,00m² x 2 = 162m²

Casa de gás – 2,80m x 0,90m = 2,52m² x 2 = 5,04m²

Alvenaria fechamento área de serviço – (1,76m x 2) x 1,80m = 6,34m² - (0,80m x 1,80m x 2) = 2,88m² x 2 = 5,76m²

Parede lateral (existente e para recuperar) – 30,00m x 1,80 = 54m²

10) Grade de ferro em barra chata 3/16" – 30,59m²

Casa de gás – 1,20m x 0,71m = 0,85m²

Portões laterais (área de serviço) – 2 x 0,80m x 1,80m = 2,88m²

Portão principal – 1,80m x 1,72m = 3,10m²

Gradil frontal – 13,20m x 1,80m = 23,76m²

11) Meio fio em concreto pré-moldado – 15,00m

12) Contrapiso em concreto simples 5cm – 156,62m²

Calçada/passeio interno – 114,97m² + 18,63m² = 133,60m²

Calçada externa – 23,02m²

13) Piso tátil de alerta – 19,13m²

Calçada/passeio interno – 14,94m²

Calçada externa – 4,19m²

14) Piso Cascalhinho de brita miúda – 137,49m²



Calçada/passeio interno – 114,97m² + 18,63m² = 133,60m² - 14,94m² = 118,66m²

Calçada externa – 23,02m² - 4,19m² = 18,83m²

15) Pintura acrílica para paredes externas – 265,02m²

Perímetro (dois lados do muro) – (15,00m + 30,00m) x 1,80m = 81,00m² x 2 = 162m²



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ Nossa cidade no NUNO certo</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 14.247.147/0001-95 Rua Otávio Lamartine, nº 269, Centro, CEP 59343-000 FONE 0**84 3472-3908</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	--	---

Casa de gás – $2,80\text{m} \times 0,90\text{m} = 2,52\text{m}^3 \times 2 = 5,04\text{m}^2$
Alvenaria fechamento área de serviço – $(1,76\text{m} \times 2) \times 1,80\text{m} = 6,34\text{m}^2 - (0,80\text{m} \times 1,80\text{m} \times 2) = 2,88\text{m}^2 \times 2 = 5,76\text{m}^2$
Parede lateral (existente e para recuperar) – $30,00\text{m} \times 1,80 = 54\text{m}^2$

16) Selador 1 demãos – 265,02m²

17) Emasamento com massa acrílica em parede externa - 265,02m²

17) Esmalte sintético em esquadria metálica – 30,59m²

18) Plantio de grama – $61,97\text{m}^2 + 19,47\text{m}^2 = 81,44\text{m}^2$

19) Plantio de arbustos ornamentais – 200unid

20) Plantio de árvores – 6unid



GOVERNO DO MUNICÍPIO
JARDIM DO SERIDÓ



Nossa cidade no mundo certo

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 14.247.147/0001-95
Rua Otávio Lamartine, nº 269, Centro, CEP 59343-000
FONE 0**84 3472-3908



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 14.247.147/0001-95
Rua Otávio Lamartine, nº 269, Centro, CEP 59343-000
FONE 0**84 3472-3908



**PROCESSO Nº 0019/2014
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO EM REGIME DE EMPREITADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ, E A EMPRESA _____ PARA CONSTRUÇÃO DO CREAS – ZONA URBANA DE JARDIM DO SERIDÓ-RN.

De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.247.147/0001-, com sede social a Rua Otávio Lamartine, nº 269, Bairro Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, aqui denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Gestor o Sr. **FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, DI nº 1.055.895-SSP/RN, CPF nº 598.020.304-49, residente e domiciliado a Av. Dr Ruy Mariz, 770, Bairro São Joao, Jardim do Seridó/RN, CEP nº 59.343-000, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede social a _____, aqui denominada de **CONTRATADA** neste ato representada por _____, na qualidade de _____, CPF nº _____, DI nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado do(a) _____, CEP nº _____, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos das normas estatutárias.

Nos termos da licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014**, proveniente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2014**, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O objeto deste contrato é a execução dos serviços de **CONSTRUÇÃO DO CREAS (Centro de Referência Especializada em Assistência Social)– ZONA URBANA DE JARDIM DO SERIDÓ-RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES

2.1 - Na Execução dos serviços o contratado deverá seguir **obrigatoriamente** as normas e especificações constantes no edital, em seus anexos e neste contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 14.247.147/0001-95
Rua Otávio Lamartine, nº 269, Centro, CEP 59343-000
FONE 0**84 3472-3908



CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação será de **90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento, pela contratada, da ordem de serviço** emitida pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ.

3.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por até igual período, quantas vezes for necessária para execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

4.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

4.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93 e alterações;

CLÁUSULA QUINTA - VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 - O valor deste contrato, conforme a proposta adjudicada é de R\$ _____.

5.2 - Conforme permite a legislação o valor do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

5.3 - Os preços do presente contrato sofrerão reajuste após 01 (um) ano de sua assinatura, com base no índice **ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL - INCC**, código A0160868 (coluna 35), da Fundação Getúlio Vargas, mediante aplicação da fórmula abaixo:

$$VR = \frac{VC + VC \times ((I_F - I_0) / I_0)}{I_0}$$

Onde: VR = VALOR REAJUSTADO, VC = VALOR CONTRATADO, I₀ = ÍNDICE INICIAL NA DATA DA CONTRATAÇÃO, I_F = ÍNDICE FINAL NA DATA DO REAJUSTE.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO DAS FATURAS



6.1 - O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias. Sempre levando em consideração os serviços já executados de acordo com o cronograma físico-financeiro.

6.2 - Os serviços objeto desta licitação serão pagos mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1 - Comprovante de recolhimento do ISS;

6.2.2 - Apresentação da nota fiscal dos serviços executados;



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ Nossa cidade no mundo certo</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 14.247.147/0001-95 Rua Otávio Lamartine, nº 269, Centro, CEP 59343-000 FONE 0**84 3472-3908</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
---	---	---

- 6.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.2.4 - Certidão Conjunta Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Estado da Tributação, caso a licitante tenha sua sede no Estado do Rio Grande do Norte;
- 6.2.5 - Para as empresas sediadas nos demais estados, apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a regularidade junto a Fazenda Estadual, no que se refere a débitos estaduais e dívida ativa do estado.
- 6.2.6 - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do município sede da empresa;
- 6.2.7 - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do município onde serão executados os serviços;
- 6.2.8 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND da Previdência Social);
- 6.2.9 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF)
- 6.2.10 - Guia de recolhimento referente ao FGTS e INSS, referente a mão-de-obra contratada para execução dos serviços.
- 6.2.11 - Solicitação do pagamento através do pedido de medição devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa, conforme cronograma físico-financeiro.
- 6.2.12 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista abaixo:
 - 7.1.1 - Multa por mora de 1% (um) por cento ao dia pelo atraso, sobre o valor do contrato, e ultrapassados 10 dias será considerado como recusa e dará causa da rescisão do contrato.
 - 7.1.2 - A multa prevista no subitem anterior, aplicada após regular processo administrativo ou cobrança judicial, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ a CONTRATADA.
- 7.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - 7.2.1 - Advertência;
 - 7.2.2 - Multa de **20% (vinte) por cento** sobre o valor do contrato, após decorrido o prazo do item 7.2.1, que poderá ser cobrado de forma administrativa ou por cobrança judicial;
 - 7.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jardim do Seridó, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 7.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 14.247.147/0001-95
Rua Otávio Lamartine, nº 269, Centro, CEP 59343-000
FONE 0**84 3472-3908



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 - A rescisão poderá ser feita de acordo com o art. 79 incisos I, II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1 - DA CONTRATADA:

9.1.1 - Será obrigada a refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução;

9.1.2 - Será responsável pelos danos causados diretamente ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DO SERIDÓ.

9.1.3 - Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos citados não transfere ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações.

9.1.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

9.1.5 - Obedecer obrigatoriamente às normas e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos;

9.1.6 - Apresentar **obrigatoriamente**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após o recebimento da ordem de serviço, sob pena de anulação do contrato, a seguinte documentação:

9.1.6.1 - Atestado de responsabilidade técnica - ART, referente à execução dos serviços objeto desta licitação;

9.1.6.2 - Comprovante de matrícula da obra no cadastro específico do INSS-CEI;

9.1.6.3 - Comprovante de pagamento da licença para execução da obra;



9.1.6.4 - Designação de preposto no local da obra, por escrito, para representá-lo na execução do contrato, na qualidade de gerente;

9.1.6.5 - Relação do pessoal contratado e cópias de todas as carteiras de trabalhos, referente a mão de obra para execução dos serviços.

9.1.7 - Solicitar a prorrogação do contrato, caso seja necessária, no prazo de **10 (dez) dias** antes do término da vigência do mesmo, devidamente fundamentada em fatos que ocasionarem tal solicitação.

9.1.8 - A empresa contratada fica obrigada a atender as seguintes exigências:



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ Nossa cidade no mundo certo</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 14.247.147/0001-95 Rua Otávio Lamartine, nº 269, Centro, CEP 59343-000 FONE 0**84 3472-3908</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
---	---	---

- a) A empresa e/ou empreiteira CONTRATADA é exclusivamente responsável por eventuais indenizações a terceiros ou à CONTRATANTE, em virtude de danos e/ou prejuízos ocasionados pela execução dos serviços ou pelo seu pessoal;
- b) A CONTRATADA não poderá ceder o CONTRATO, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA obriga-se a comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra a Administração, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo, perante a justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive, honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;
- d) Fornecer até o décimo dia útil de cada mês, toda a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e fundiárias relativamente ao mês imediatamente anterior e em especial, relação dos trabalhadores que prestaram serviços decorrentes do contrato firmado com o CONTRATANTE; comprovante de pagamento de remunerações e salários e respectiva folha de pagamento comprovante dos recolhimentos de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e RE (relação de empregados) respectiva; cópia das rescisões contratuais (TRCT); cópia do informe mensal de acidente de trabalho (que se apresentam obrigatoriamente na previdência social), bem como comprovação do pagamento do 13ºs salários e férias (nas épocas próprias) e, ainda, outros documentos que a CONTRATANTE entender necessários;
- e) O repasse de pagamento, pela CONTRATANTE, do preço da obra ou do serviço contratado, fica condicionado à comprovação da efetiva quitação dos valores e obrigações constantes na alínea “d” supra;
- f) Na hipótese de não comprovação das obrigações dispostas no item “d”, a CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentará Notificação Extrajudicial com prazo de 10 (dez) dias, para a CONTRATADA regularizar os pagamentos devidos e para o total cumprimento do constante na alínea “d”, sob pena de utilizar-se da prerrogativa de rescisão unilateral do contrato firmado entre as partes, sem qualquer ônus para a Administração;
- g) Em razão da natureza da obra ou serviço contratado, em havendo o descumprimento do mencionado no item “d”, poderá a Administração Pública, além do constante no item “f” supra, interpor todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis à hipótese, inclusive ações de indenização por perdas e danos;
- h) Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública poderá bloquear os créditos da CONTRATADA até a regularização da situação e, através do Sindicato Profissional e/ou Ministério Público do Trabalho, efetuará o pagamento dos salários – por se tratar de verba de caráter alimentar – diretamente aos empregados da CONTRATADA, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2º, da CF/88 e Súmula 331 do C. TST).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 14.247.147/0001-95
Rua Otávio Lamartine, nº 269, Centro, CEP 59343-000
FONE 0**84 3472-3908



i) O Município obriga-se a fiscalizar a execução dos contratos e o cumprimento das cláusulas acima mencionadas.

9.2 - DA CONTRATANTE

- 9.2.1 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
- 9.2.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato por meio da comissão Municipal de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia;
- 9.2.3 - Efetivar os pagamentos de acordo com cláusula estipulada neste contrato;
- 9.2.4 - Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos financeiros para pagamento da despesa do presente contrato, serão oriundos de:

10.1.1 - Recursos da **UNIÃO**, por meio do **FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do **CONTRATO DE REPASSE Nº 0400429-33/2012**, que tem como agente financeiro a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**;

10.1.2 - E contrapartida do Município de Jardim do Seridó/RN.

10.2 - As despesas referentes ao objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município, **Exercício 2014**, na(s) seguinte(s) dotação(ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 12.1201.08.122.0009.1.063** e **NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

11.2 - Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas.

Jardim do Seridó/RN, ____ de _____ de 2014.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA
GESTOR DO FUNDO MUL DE ASSIST. SOCIAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA CONTRATADA
NOME DA CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 14.247.147/0001-95
Rua Otávio Lamartine, nº 269, Centro, CEP 59343-000
FONE 0**84 3472-3908



PROCESSO Nº 0019/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

OBJETO: - CONSTRUÇÃO DO CREAS (Centro de Referência Especializada em Assistência Social).

A empresa _____, CNPJ: _____, com sede _____, na cidade de _____, Estado _____, **DECLARA** para os devidos fins que o Sr. _____, (Engenheiro Civil/Sócio/Procurado/Titular), DI nº _____, CPF nº _____, Registro Nacional no CONFEA nº _____ (caso engenheiro), realizou vistoria ao(s) local(is) onde serão executados os serviços de **CONSTRUÇÃO DO CREAS (Centro de Referência Especializada em Assistência Social) – ZONA URBANA DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, em ____ de _____ de 2014, tendo tomado conhecimento de **todas as informações e condições dos locais para o cumprimento do objeto desta licitação.**

_____/____/____ de _____ de 2014.
Local e data de expedição

Responsável pela declaração
DI nº _____
CPF nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 14.247.147/0001-95
Rua Otávio Lamartine, nº 269, Centro, CEP 59343-000
FONE 0**84 3472-3908



**PROCESSO Nº 0019/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014**

ANEXO IV - PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

PESSOA JURÍDICA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

DATA DA RETIRADA: _____

FORMA DA RETIRADA:

- Fotocópia;
- Gravação em disquete;
- Gravação em CD;
- Gravação em pendrive;
- Gravação em MP3, MP4;
- Outra forma de gravação (especificar _____)
- Envio por meio eletrônico para o e-mail _____)

Recebemos o edital e anexos do **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014**, conforme identificação acima.

Responsável pela retirada
CPF nº _____
DI nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 14.247.147/0001-95
Rua Otávio Lamartine, nº 269, Centro, CEP 59343-000
FONE 0**84 3472-3908



**PROCESSO Nº 0019/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014**

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DADOS

_____ (PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA),
CNPJ/CPF: _____, com endereço a _____, por meio de
seu representante legal o Sr.(a) _____ abaixo assinado, na qualidade de
_____, **DECLARA**, junto ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE JARDIM DO SERIDÓ, expressamente que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a
partir de quatorze anos, em cumprimento ao que dispõe o inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93 e
alterações.

Local e data de expedição

Representante
DI nº:
CPF nº:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 14.247.147/0001-95
Rua Otávio Lamartine, nº 269, Centro, CEP 59343-000
FONE 0**84 3472-3908



**PROCESSO Nº 0019/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014**

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

DECLARO, para fins de prova junto ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

Representante legal da empresa

DI nº:

CPF nº: